



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

RESOLUÇÃO Nº 290, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o levantamento de Sessões Ordinárias por motivo de pesar e dá outras providências.

Ver. Renato Carlos Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Havendo o falecimento de autoridades do Poder Executivo, tais como Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, de vereadores e servidores do Poder Legislativo, incluindo seus cônjuges, companheiros, descendentes e ascendentes e parentes colaterais até o 2º grau, poderá ser realizado o encerramento ou levantamento de Sessão como manifestação de pesar.

Parágrafo único: O levantamento por manifestação de pesar também será estendido aos Ex-Prefeitos, Ex-Vice-Prefeitos e Ex-Vereadores, bem como dos integrantes da Comissão Emancipacionista, todos estes com exceção de seus familiares.

Art. 2º. O encerramento ou levantamento de Sessão dependerá de requerimento, que será discutido e votado em Plenário.

§ 1º. Para ser recebido pela Mesa, o requerimento deverá conter os seguintes requisitos:

- I - ser necessariamente escrito;
- II – conter, no mínimo, a assinatura da maioria dos Vereadores;
- III – dizer respeito a falecimentos ocorridos, no intervalo compreendido entre uma sessão ordinária e outra.

Art. 3º. Aprovado o requerimento, proceder-se-á ao levantamento da Sessão, sendo os familiares enlutados oficiados do ocorrido.



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

Art. 4º. Fora das hipóteses de falecimento elencadas no art. 1º, poderá a sessão ser levantada mediante decretação de Luto Oficial.

Art. 5º. Poderá, ainda, ser apresentada, em Plenário, moção para manifestação de pesar, a qual independará de discussão e votação, ocorrendo normalmente a sessão e, do mesmo modo, sendo encaminhado ofício para os familiares enlutados.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de setembro de 2021.



VER./RENATO CARLOS PINTO

Presidente

Registre-se e Publique-se.



MARI IVONE HERMANN
Coordenadora Administrativa